

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº533/2002

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação através de leilão, dos bens móveis abaixo e no estado em que se encontram:

I – Um veículo marca MERCEDES BNEZ, modelo 1314, ano 1987, cor predominante branca, placa GPZ-4504, categoria Oficial, chassis nº9BM345050HB767935, pelo preço mínimo de R\$11.000,00.-

II- Um veículo marca GM/KADETT IPANEMA, ano 1994, cor predominante azul, placa GMF-0723, categoria Oficial, chassis nº9BGKA35RRRC330923, com avarias diversas, pelo preço mínimo de R\$1.000,00.-

Art.2º- O valor apurado na alienação, dará entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de julho de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal